COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 216/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Trindade

Ementa: "Dispõe sobre a as normas de serviços de manobra e guarda de veículos, disponibilizada gratuitamente ou a título oneroso, por estabelecimentos, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências".

PARECER

A proposição do autor tem a finalidade de estabelecer normas no que tange o serviço de manobra e guarda de veículos, ainda que disponibilizados gratuitamente ou a título oneroso, por diversos estabelecimentos nessa capital.

O autor na sua justificativa aduz que o projeto epigrafado tem o intuito de regulamentar o referido serviço, principalmente no que tange a responsabilidade civil solidária entre a empresa de *Valet* e o estabelecimento comercial contratante do referido serviço, ressaltando que esse Projeto de Lei beneficiará a todos, e não apenas o consumidor.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existe Lei em vigor referente a esta matéria, tombada sob o nº 6.880/2005 publicada no Diário Oficial do Município em 1º de dezembro de 2005, havendo, portanto duplicidade sobre o tema abordado.

Assim sendo, ressalte-se que a Lei supracitada já tutela o objeto pretendido pelo Projeto de Lei em comento, qual seja, a normatização dos serviços de manobra e guarda de veículos.

Diante do exposto, visando coibir possíveis antinomias no sistema, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

Vereador Kiki Bispo

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salvador.

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: GERALDO JR., EDVALDO BRITO, LEO PRATES, ERON VASCONCELOS E ALFREDO MANGUEIRA.